27/12/2024, 14:26

Prefeitura Municipal de Maceió

## Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. Validação:

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.616 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

"INSTITUI O "DIA DO OPTOMETRISTA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS PARA O FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIOS OPTOMÉTRICOS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, inserindo em seu calendário oficial, o "Dia do Optometrista", a ser comemorado todo dia 06 de março.
- Art. 2º Respeitadas as demais normas pertinentes à salubridade, segurança e acessibilidade, bem assim as de caráter fiscal, é obrigatória a concessão das licenças de instalação e alvarás sanitários para a instalação de consultórios de profissionais optometristas que possuam diploma de ensino superior, para atuar nos dispositivos de saúde privados, visando ofertar atendimento à saúde visual primária da população, especialmente promovendo correções de problemas refrativos via prescrições de lentes oftálmicas de contato, o encaminhamento para o corpo clínico competente quando da detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados e a atuação com a terapia visual, respeitados os limites de atuação impostos pelo artigo 4º c/c seu §5º, IX, da Lei Federal nº 12.842, de 10 de julho de 2013.
- Art. 3º Para a concessão da licença e alvará sanitário mencionado nesta Lei, deverá o profissional ou estabelecimento apresentar, além das demais exigências previstas em Lei, o diploma comprovando ser o Responsável Técnico formado por Curso de Optometria expedido por instituição de ensino regularmente autorizada pelas autoridades competentes.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Dezembro de 2024.

GALBA NETTO
Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:7C7D7A3F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 04/12/2024. Edição 7062 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/